
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO Nº 023/2021 - GP

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Pedra Preta/RN, para o exercício de 2021, decorrente do apoio emergencial para o setor cultural Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 990/2020, que abre crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal, e Municípios, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2021 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de saúde pública no município de Pedra Preta e de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que inseri novas redações à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2021 de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.150, de 12 de maio de 2021, que inseri novas redações à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispondo sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 – Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 39.767,33 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO DA CULTURA

Programa: 0027 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Projeto / Atividade: 2.010 – APOIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	30.767,33
33.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	9.000,00
TOTAL		39.767,33

Art. 2º -Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1510.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
-----------	---

Art. 4º- O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 09 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:ABAD830D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2021. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>